

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DE PARTICIPAÇÃO  
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Data: 30 de abril de 2026  
Horário: 16:30 horas

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**ÍNDICE**

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA .....</b>	
<b>ANEXO II – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES .....</b>	
<b>ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONSOLIDADO .....</b>	
<b>ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO.....</b>	

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

Prezados Senhores,

A Administração da **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia”), apresenta, nos termos do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), apresenta a presente Proposta da Administração e Manual de Participação (“Proposta”) relacionados às matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, **de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), no dia 30 de abril de 2026, às 16:30 horas (“Assembleia”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iii) fixação da remuneração global anual administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1° do Estatuto Social;
- (ii) a adequação das atribuições dos membros dos órgãos auxiliares ao Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração de dispositivos do Capítulo VII do Estatuto Social;
- (iii) a exclusão das disposições do Estatuto Social que preveem a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) em decorrência do atingimento de participação relevante no capital social da Companhia (*poison pill*), com a consequente exclusão do Artigo 52 e das referências a ele constantes do Estatuto Social, bem como a renumeração dos artigos subsequentes;
- (iv) a consolidação do Estatuto Social, em razão das deliberações acima, caso aprovadas;
- (v) a ratificação da celebração do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e Outras Avenças (“Contrato de AFAC”), entre a Companhia e sua acionista controladora B100 Controle e Participações S.A. (CNPJ/MF n° 34.999.925/0001-00) (“B100”); e

(vi) a autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e nesta Proposta. Todos os documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), nos termos da Resolução CVM 81.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SILVIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia apresenta a seguir a sua proposta sobre as matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia, conforme os itens da ordem do dia indicados no Edital de Convocação, nos termos da Resolução CVM 81:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

**(i) Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia**

A Administração recomenda que V.Sas. examinem detalhadamente as Demonstrações Financeiras da Companhia, conforme definidas abaixo, e propõe a aprovação das contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as normas da CVM e devidamente auditadas pelo auditor independente CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda. que emitiu relatório sem ressalvas, conforme divulgadas pela Companhia nesta data.

As demonstrações financeiras receberam parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia, em reunião realizada em 31 de março de 2026, e foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (b) relatório do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que revisaram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras e as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e (d) parecer do Comitê de Auditoria (“Demonstrações Financeiras”).

Adicionalmente, a Administração informa que está dispensada da publicação das demonstrações financeiras em jornal de grande circulação, conforme faculdade prevista na Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada.

Nos termos do artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM 81, o item 2 do Formulário de Referência consta como **Anexo I** à presente Proposta, contendo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

**(ii) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 465.084.766,10 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), não há lucros relativos a esse exercício social a serem distribuídos. A Administração da Companhia propõe que o prejuízo apurado no exercício social de 2025 seja integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados.

Em razão da apuração de prejuízo no exercício, a Companhia fica dispensada de apresentar as informações previstas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ 2010/14687.

**(iii) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação do limite máximo da remuneração global anual dos administradores da Companhia (isto é, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia) para o exercício social de 2026 no montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O valor global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2025 aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025, foi de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o valor efetivamente pago aos administradores a título de remuneração no referido exercício foi de R\$ 1.026.384,00 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

O montante proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável, direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza da Companhia. Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus do empregador.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Remuneração Fixa (salário / pró-labore) (máxima) (R\$)</b>	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
<b>Remuneração Variável (máxima) (R\$)</b>	-	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00

<b>Benefícios (R\$)</b>	-	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, a Companhia apresenta, no **Anexo II** desta Proposta, as informações previstas item 8 do Formulário de Referência.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

**(i) A alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social.**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a alteração da denominação social da Companhia para B100 S.A.

Tal alteração se insere no contexto da reorganização societária da Companhia decorrente da aquisição do seu controle pela B100, *holding* controladora do Grupo B100, implementada em 05 de janeiro de 2026, conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia em [10 de setembro de 2025](#), [03 de novembro de 2025](#) e [05 de janeiro de 2026](#).

A administração esclarece que a nova denominação social tem como objetivo reforçar a integração da Companhia ao Grupo B100 e refletir o atual posicionamento estratégico e de mercado da Companhia.

O estatuto social contendo as alterações propostas consta do **Anexo III** à presente e o quadro a seguir contém o comparativo entre a redação atual do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia e a alteração proposta pela Administração, acompanhado da justificativa, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81.

<b>Atual Redação</b>	<b>Alterações Propostas</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Artigo 1º.</b> Sob a denominação de Companhia Brasileira de Serviços Financeiros opera esta sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação em vigor, na parte que lhe for aplicável.	<b>Artigo 1º.</b> Sob a denominação de <b>B100 S.A. Companhia Brasileira</b> <del>de Serviços Financeiros</del> opera esta sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação em vigor, na parte que lhe for aplicável.	A alteração da denominação social da Companhia tem por objetivo refletir sua integração ao Grupo B100, conforme explicado acima.  A proposta não acarreta impactos jurídicos ou econômicos relevantes para a Companhia.  Caso aprovada, a Administração adotará as providências necessárias para atualizar a nova denominação nos documentos e registros aplicáveis.

(ii) **A adequação das atribuições dos membros dos órgãos auxiliares ao Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração de dispositivos do Capítulo VII do Estatuto Social**

A Administração da Companhia propõe a aprovação de ajustes nas regras aplicáveis aos órgãos auxiliares ao Conselho de Administração da Companhia, considerando que, quando instalados, suas atribuições são fixadas e/ou alteradas pelo Conselho de Administração por meio dos respectivos regimentos internos ou dos atos que deliberarem sobre sua criação e/ou alteração.

O estatuto social contendo as alterações propostas consta do **Anexo III** à presente e o quadro a seguir contém o comparativo entre a redação atual dos artigos 41 e 42 do Estatuto Social da Companhia e as alterações propostas pela Administração, acompanhado das respectivas justificativas, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81.

Atual Redação	Alterações Propostas	Justificativa
<p><b>Artigo 41.</b> O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 41 serão disciplinados pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 41.</b> O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.</p> <p><del>Parágrafo Único. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 41 serão disciplinados pelo Conselho de Administração.</del></p>	<p>A alteração proposta decorre de mero ajuste de redação e organização, uma vez que o conteúdo deste dispositivo passará a constar do artigo 42 do Estatuto Social.</p>
<p><b>Artigo 42.</b> Serão aplicáveis aos membros dos comitês instalados e/ou que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.</p>	<p><del>Artigo 42. Serão aplicáveis aos membros dos comitês instalados e/ou que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.</del> <u>O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês</u></p>	<p>A Administração propõe a alteração deste artigo para prever que o funcionamento e a remuneração dos membros dos comitês sejam disciplinados pelo Conselho de Administração, nos termos dos documentos internos aplicáveis, conferindo maior flexibilidade à governança da Companhia.</p>

	<a href="#">previstos neste Capítulo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.</a>	
--	--	--

**(iii) A exclusão das disposições do Estatuto Social que preveem a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) em decorrência do atingimento de participação relevante no capital social da Companhia (poison pill), com a consequente exclusão do Artigo 52 e das referências a ele constantes do Estatuto Social, bem como a renumeração dos artigos subsequentes**

A Administração da Companhia propõe que o Estatuto Social da Companhia seja alterado para o fim de serem suprimidos os dispositivos estatutários que tratam da obrigação de lançamento de oferta pública de aquisição de ações em caso de atingimento de participação relevante na Companhia, atualmente previstos no Capítulo X, Seção II, do Estatuto Social da Companhia ("Exclusão da Poison Pill").

A Administração entende que a Exclusão da Poison Pill está alinhada às melhores práticas de governança corporativa e poderá contribuir para o aumento da liquidez das ações de emissão da Companhia, bem como para a ampliação e diversificação de sua base acionária.

Nesse contexto, a Exclusão da Poison Pill também está relacionada à intenção da Companhia de reenquadrar o percentual de ações em circulação (*free float*) ao patamar mínimo de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 10, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3, observadas as condições de mercado e demais circunstâncias aplicáveis.

Adicionalmente, a Administração entende que a exclusão do Artigo 52 poderá permitir que a Companhia se beneficie da existência de acionistas de longo prazo com participação relevante em seu capital social, que apoiem a Administração no contexto atual de suas operações, compreendam os desafios do negócio e acreditem nos fundamentos operacionais e financeiros da Companhia.

Sob a perspectiva econômica e estratégica, a Administração entende, ainda, que a exclusão do referido dispositivo poderá favorecer a atração de novos investimentos estratégicos para a Companhia, contribuindo para o seu crescimento e valorização.

O estatuto social contendo as alterações propostas consta do **Anexo III** à presente e o quadro a seguir contém o comparativo entre a redação atual do artigo 52 do Estatuto Social da Companhia e as alterações propostas pela Administração, acompanhado das respectivas justificativas, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81.

Atual Redação	Alterações Propostas	Justificativa
<p><b>Seção II - Atingimento de Participação Relevante</b></p> <p><b>Artigo 52.</b> Caso qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou grupo de acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a grupo de acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) (“Participação Relevante”) (“Ofertante”) deverá (a) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (b) realizar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo 52 (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).</p>	<p><del><b>Seção II – Atingimento de Participação Relevante</b></del></p> <p><del><b>Artigo 52.</b> Caso qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou grupo de acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a grupo de acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) (“Participação Relevante”) (“Ofertante”) deverá (a) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (b) realizar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo 52 (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).</del></p>	<p>A exclusão do Artigo 52 permitirá que a Companhia se beneficie da participação de investidores com visão de longo prazo e participação relevante em seu capital social, que possam apoiar a Companhia no contexto atual de suas operações e em sua estratégia de desenvolvimento.</p> <p>Sob a perspectiva econômica e estratégica, a Administração entende, ainda, que a exclusão do referido dispositivo poderá favorecer a atração de novos investimentos para a Companhia, contribuindo para o seu crescimento e para a geração de valor.</p>

**Parágrafo Primeiro** - O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponderá à cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões que antecederem a aquisição ou evento que resultou no atingimento de Participação Relevante, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

**Parágrafo Segundo**- O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido

~~**Parágrafo Primeiro** - O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponderá à cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões que antecederem a aquisição ou evento que resultou no atingimento de Participação Relevante, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante.~~

~~**Parágrafo Segundo**- O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido~~

participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 52, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quarto** - A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 52 não se aplica:

(i) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

(ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;

(iii) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia),

~~participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.~~

~~**Parágrafo Terceiro** - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 52, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.~~

~~**Parágrafo Quarto** - A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 52 não se aplica:~~

~~(i) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;~~

~~(ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;~~

~~(iii) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia),~~

desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;

(iv) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, desde que, em qualquer dessas hipóteses, o acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a)

comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (iv) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data

~~desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;~~

~~(iv) ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, desde que, em qualquer dessas hipóteses, o acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a)~~

~~comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (iv) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data~~

da notificação de que trata o item (a) anterior;

(v) à subscrição de ações da Companhia em emissão privada, que tenha sido aprovada em assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

(vi) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante; e

(vii) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.

**Parágrafo Quinto** - A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo

~~da notificação de que trata o item (a) anterior;~~

~~(v) à subscrição de ações da Companhia em emissão privada, que tenha sido aprovada em assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;~~

~~(vi) a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante; e~~

~~(vii) caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.~~

~~**Parágrafo Quinto** - A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo~~

para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

**Parágrafo Sexto** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sétimo** - Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Oitavo** - Para os fins do disposto neste Artigo 52, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

**"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas:

~~para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.~~

~~**Parágrafo Sexto** - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.~~

~~**Parágrafo Sétimo** - Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~

~~**Parágrafo Oitavo** - Para os fins do disposto neste Artigo 52, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:~~

~~**"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas:~~

<p>(i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.</p> <p><b>“Outros Direitos de Natureza Societária”</b> significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.</p>	<p><del>(i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.</del></p> <p><del><b>“Outros Direitos de Natureza Societária”</b> significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.</del></p>	
--	--	--

**(iv) A consolidação do Estatuto Social, em razão das deliberações acima, caso aprovadas**

Caso aprovadas as propostas acima, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Em atendimento ao disposto na alínea “I” do artigo 12 da Resolução CVM 81, o texto constante do **Anexo III** desta Proposta reflete o Estatuto Social consolidado da Companhia considerando, em destaque, as alterações detalhadas acima.

**(v) A ratificação da celebração do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e Outras Avenças entre a Companhia e sua acionista controladora B100 Controle e Participações S.A. (CNPJ/MF nº 34.999.925/0001-00)**

A Administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas, nos termos do art. 122, inciso “x”, da Lei das Sociedades por Ações e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia vigente, a ratificação da celebração Contrato de AFAC entre a Companhia e sua acionista controladora B100, em 29 de janeiro de 2026, para estabelecer os termos e condições do adiantamento para futuro aumento de capital social realizado pela B100 na Companhia, no montante total de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) (“AFAC”), destinado ao pagamento de despesas operacionais da Companhia, enquanto estiver em vigor a indisponibilidade de bens da Companhia, conforme [Fato Relevante](#) e Comunicados ao Mercado<sup>1</sup> divulgados pela Companhia em 15 de janeiro de 2026.

Nos termos do Contrato de AFAC, a B100 poderá realizar aportes adicionais na Companhia, também a título de adiantamento para futuro aumento de capital, conforme as necessidades de caixa da Companhia, observado o montante máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), montante esse que compreende o valor do AFAC (“AFACs Adicionais” e, em conjunto com AFAC, os “AFACs”).

Os termos e condições do aumento de capital para capitalização dos AFACs, mediante subscrição privada de novas ações de emissão da Companhia, serão aprovados oportunamente pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, observada a legislação aplicável e respeitado o direito de preferência dos acionistas da Companhia.

Na hipótese de realização de aportes adicionais pela B100 a título de AFACs Adicionais, os respectivos valores serão oportunamente apurados e capitalizados no âmbito do referido aumento de capital.

Os termos, condições e informações referentes ao Contrato estão detalhados no **Anexo IV** desta Proposta, nos termos do Anexo F da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“[Resolução CVM 80](#)”).

**(vi) A autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável**

A administração da Companhia propõe a aprovação da autorização para que possa tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das matérias acima, conforme aplicável.

Todos documentos pertinentes à Assembleia, incluindo as Demonstrações Financeiras da Companhia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.cbsf.com.br/>), da CVM (<https://cvm.gov.br/>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>), nos termos da Resolução CVM 81.

---

<sup>1</sup> <https://ri.cbsf.com.br/Download.aspx?Arquivo=Uoh6ashk4UE2tSZzNSVpdQ==>  
<https://ri.cbsf.com.br/Download.aspx?Arquivo=JedpWMFD5Sd2AQoS1sbYow==>

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

**SILVIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS**

**1. Instalação da Assembleia e Quórum de Deliberação**

Nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da Companhia e, em qualquer caso, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**2. Instruções e informações gerais para participação dos acionistas na Assembleia**

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da Plataforma Digital.

Os senhores acionistas poderão participar e votar por meio da Plataforma Digital ou enviar seus votos através de boletim de voto à distância ("Boletim"), observando atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

**2.1. Orientações para Participação na Assembleia via Plataforma Digital**

O acionista que desejar participar da Assembleia via Plataforma Digital deverá cadastrar-se na plataforma digital Atlas AGM (via <https://atlasagm.com/>) com, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência** da data da realização da Assembleia, ou seja, até o **dia 28 de abril de 2026**, fornecendo as seguintes informações e documentação ("Solicitação de Acesso"):

**Pessoa Física:** (i) nome completo; (ii) número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"); (iii) e-mail; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital para cadastro, o acionista deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF/MF;

**Pessoa Jurídica:** (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e

**Fundo de Investimento:** (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Nos casos de participação na Assembleia por meio de procuração, deverão ser apresentadas na Solicitação de Acesso, as seguintes informações e documentos do(s) procurador(es): (i) nome completo; (ii) número do CPF/MF; (iii) e-mail; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o(s) procurador(es) deverão enviar através da Plataforma Digital: (i) cópia autenticada do instrumento de mandato, ou via assinada eletronicamente por meio de Plataforma Digital certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; (ii) cópia do documento de identificação do procurador com foto contendo número do seu CPF/MF; e, em caso de acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, e (iii) cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração.

As pessoas físicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada dos documentos acima indicados, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa.

Uma vez concluído o cadastro, o Participante irá receber um e-mail, informando alternativamente que: (i) seu cadastro está pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; (ii) seu cadastro está aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou (iii) seu cadastro está reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências para atualização/correção e aprovação do cadastro.

Para atualizar/corriger o cadastro, o Participante deve acessar novamente a Plataforma Digital, realizar seu login e enviar os novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia analisará a documentação apresentada e informará ao acionista, por e-mail, através da Plataforma Digital, o resultado da análise. O cadastro poderá ser atualizado/corrigido **até o dia 28 de abril de 2026**. Após este prazo, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, a Companhia desde já informa que não autorizará a participação na Assembleia de qualquer acionista que não tenha realizado, corrigido e/ou atualizado o seu cadastro e anexado os documentos exigidos para participação na Assembleia tempestivamente.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação digital e a distância, a Companhia, através da Plataforma Digital, enviará, por e-mail, as instruções e os dados de acesso necessários para participação do acionista por meio da Plataforma Digital somente àqueles acionistas que tiverem apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas nesta Proposta, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (“Participantes”). **Os dados de acesso recebidos pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros sob pena de responsabilização.**

Caso o acionista que tenha enviado sua Solicitação de Acesso na forma indicada nesta Proposta não receba da Companhia ou da Plataforma Digital o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia até às 18 horas do dia 29 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [ri@planner.com.br](mailto:ri@planner.com.br), a fim de que lhe sejam (re)enviadas as respectivas instruções para acesso.

Adicionalmente, recomenda-se que os Participantes acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia para que se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim certificarem previamente o funcionamento de sua câmera, ferramenta de áudio e conexão de acesso à internet, de forma a diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a Plataforma Digital e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia.

A administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, o link de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (e demais Participantes, conforme o caso) integral responsabilidade com relação à posse e ao sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta. O acionista (e demais Participantes, conforme o caso) será exclusivamente responsável pela veracidade das informações de identificação apresentadas à Companhia, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização pessoal das informações de acesso à Assembleia, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.

Assim, os acionistas (e demais Participantes, conforme o caso) se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para a participação remota e/ou votação na Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou

não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade pela qual o Participante poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Participantes respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para sua manifestação.

No mais, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Participantes. Os Participantes, autorizam, desde já, caso participem da Assembleia através da Plataforma Digital, a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Participantes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

## **2.2. Orientações para voto via Boletim de Voto à Distância**

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Companhia disponibiliza, nesta data, o Boletim nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>), em versão passível de impressão e preenchimento manual. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os procedimentos descritos abaixo.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na Assembleia, conforme instruções contidas no Edital de Convocação e nesta Proposta, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim.**

### **a) Envio do Boletim diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá transmitir suas instruções de voto, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [ri@planner.com.br](mailto:ri@planner.com.br) ou através da Plataforma Digital, por meio da qual, em resumo, o acionista deverá, **até o dia 26 de abril de 2026, inclusive:**

- (i) Caso opte pelo envio por e-mail, deverá encaminhar (i.1) o Boletim com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), ou,

alternativamente, assinado digitalmente; e (i.2) os documentos indicados no item 2.1 acima; ou

(ii) Caso opte pelo envio por meio da Plataforma Digital, deverá (ii.1) realizar seu cadastro na Plataforma Digital e encaminhar os documentos indicados no item 2.1 acima; e (ii.2) preencher e enviar suas instruções de voto em relação a cada uma das matérias constantes do Boletim.

Para ser aceito validamente, o Boletim, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia **26 de abril de 2026**, inclusive, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do referido boletim:

- (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou
- (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação do acionista sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

A Companhia destaca que o Boletim somente será considerado entregue após a confirmação dos votos na Plataforma Digital.

#### **b) Envio do Boletim por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo artigo 27, II, da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam enviadas até **26 de abril de 2026**.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas para os seguintes prestadores de serviço:

- (i) no caso de acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio (i.1) dos respectivos agentes de custódia; ou (i.2) da Central Depositária da B3; e

(ii) no caso de acionistas detentores de ações que estejam em ambiente escritural, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia (“Escriturador”).

Os agentes de custódia, a Central Depositária da B3 e o Escriturador verificarão as instruções de voto por eles recebidas dos acionistas.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com a Central Depositária da B3 e com o Escriturador, caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

**SILVIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71  
NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA**  
*(Conforme Item 2 do Formulário de Referência, nos termos do artigo 10, III, da Resolução  
CVM 81)*

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Considerando que a Companhia foi constituída em 24 de agosto de 2023 e transformada em sociedade por ações em 23 de fevereiro de 2024, as informações detalhadas neste item, exceto quando expressamente ressalvado, foram extraídas das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Tais demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), bem como em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

As informações e comentários a seguir foram analisados pela diretoria da Companhia (“Diretoria”) e refletem sua avaliação acerca da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como das principais variações observadas entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024. Tais comentários têm por objetivo auxiliar investidores e demais agentes de mercado na compreensão das demonstrações financeiras da Companhia, das alterações verificadas em suas principais rubricas e dos fatores que explicam tais alterações. As avaliações, opiniões e comentários ora apresentados refletem a visão da Diretoria sobre as atividades, os negócios e o desempenho da Companhia e não constituem garantia de que a situação financeira ou os resultados verificados no passado se reproduzirão no futuro.

### (a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Ainda que não possa assegurar que tal situação permanecerá inalterada, a Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar seu plano de negócios, desenvolver seus projetos e cumprir suas obrigações no curso normal de suas atividades. A Diretoria entende, ainda, que, caso necessário, a Companhia terá capacidade de acessar linhas de financiamento para fazer frente às suas necessidades operacionais e de investimento.

O quadro a seguir apresenta informações sobre a estrutura financeira e patrimonial consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(R\$ mil, exceto o índice)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
<b>Ativo Circulante</b>	21	22
<b>Passivo Circulante</b>	768	29.186
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	0,027343	0,000753
<b>Patrimônio Líquido</b>	(746)	(104)

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia ainda não era operacional e, por essa razão, não apresentava liquidez, tendo registrado prejuízo de R\$ 104 mil naquele exercício. Naquela data, o saldo da conta de prejuízos acumulados também era de R\$ 104 mil.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou prejuízo de R\$ (465.085). Em decorrência desse desempenho, o saldo da conta de prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ (2.754).

Na mesma data, o ativo circulante da Companhia totalizava R\$ 21, enquanto o passivo circulante correspondia a R\$ 768, resultando em índice de liquidez corrente de 0,027343.

Embora o índice de liquidez corrente indique pressão sobre a liquidez de curto prazo, a Diretoria entende que a Companhia possui condições de administrar suas obrigações no curso normal de suas atividades.

#### **(b) estrutura de capital**

A Diretoria entende que a estrutura de capital da Companhia é compatível com suas atividades e estágio operacional. A administração do capital é conduzida com foco na otimização da estrutura de capital, observadas métricas de liquidez e alavancagem que permitam à Companhia desenvolver suas atividades e, no médio prazo, gerar retorno condizente com os riscos assumidos.

A tabela abaixo apresenta informações sobre a estrutura de capital da Companhia referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

<i>(R\$ mil)</i>	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital de terceiros (passivo circulante e passivo não circulante)	768	29.186
Capital próprio (patrimônio líquido)	(746)	(104)
Capital total (terceiros + próprio)	22	29.082

A Diretoria entende que a atual estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às necessidades operacionais de curto e longo prazo. Caso haja alteração relevante no plano de crescimento da Companhia ou em sua capacidade de geração de caixa, a Companhia poderá avaliar a contratação de linhas de financiamento ou outras fontes de captação.

#### **(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía empréstimos e financiamentos. Na mesma data, a Companhia possuía caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras no montante de R\$ 20 mil.

Com base nessas informações, a Diretoria entende que a Companhia não possui restrições significativas de liquidez imediata. Não obstante, a manutenção dessa condição depende, entre outros fatores, da evolução de sua geração de caixa, da disciplina na gestão financeira e da não materialização de fatores de risco relevantes.

Em 15 de janeiro de 2026, a Companhia tomou conhecimento de que, em decorrência do Ato do Presidente n° 1.375 do Banco Central do Brasil, foi atingida por determinação de indisponibilidade de bens, na qualidade de ex-controladora da CBSF DTVM, conforme Fato Relevante e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia nessa mesma data. Referida medida ocorreu após a Reorganização Societária que resultou na transferência da participação anteriormente detida pela Companhia na CBSF DTVM.

Até o momento, o principal impacto material identificado pela Administração decorrente desse evento consiste na possibilidade de afetação transitória da capacidade da Companhia de realizar determinados pagamentos no curso ordinário de seus negócios, incluindo, exemplificativamente, pagamentos a fornecedores e a folha de salários de colaboradores.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía empréstimos ou financiamentos.

A Diretoria entende que a Companhia vem cumprindo, de forma regular, as obrigações relacionadas a seus compromissos financeiros e, até a presente data, não identificou inadimplementos relevantes.

**(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas**

As principais fontes de financiamento utilizadas pela Companhia para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes compreendem, conforme o caso, recursos próprios, geração operacional de caixa e aportes recebidos no contexto de sua estrutura societária e operacional.

Em caso de necessidade de investimentos de maior porte para suportar seu plano de crescimento, a Companhia poderá buscar fontes alternativas de financiamento, tais como: (i) financiamentos bancários de curto ou longo prazo; e (ii) captação de recursos no mercado de capitais, inclusive por meio da emissão de dívida ou de ações.

**(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Caso a Companhia venha a necessitar de recursos adicionais para cobertura de eventuais deficiências de liquidez, poderá recorrer a fontes alternativas de financiamento, inclusive linhas de crédito junto a instituições financeiras, instrumentos do mercado de capitais e outras modalidades de captação compatíveis com sua estrutura e estratégia de negócios.

**(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

**(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Nesta data, a Companhia não possui contratos relevantes de empréstimo ou financiamento.

**(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras**

Nesta data, a Companhia não mantém relações de longo prazo com instituições financeiras que sejam relevantes para fins deste item.

**(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia**

A Companhia não possui dívidas financeiras sujeitas a regime de subordinação.

**(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

Nesta data, a Companhia não possui endividamento sujeito a restrições dessa natureza.

**(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Nesta data, a Companhia não possui financiamentos contratados.

**(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa**

A Companhia passou a ser operacional em 27 de fevereiro de 2025, o que resultou em alterações significativas em suas demonstrações financeiras quando comparadas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, período em que ainda não havia iniciado suas atividades operacionais.

As informações constantes das demonstrações do resultado, do balanço patrimonial e dos fluxos de caixa relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram extraídas das demonstrações financeiras auditadas da Companhia.

A seguir, são apresentadas as principais análises comparativas dessas demonstrações:

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

(R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
<b>Receita líquida</b>	-	-
<b>Lucro bruto</b>	-	-
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>	<b>(463.532)</b>	<b>(180)</b>
Gerais e administrativas	(15.605)	(180)
Resultado de Equivalência patrimonial	28.550	-
Outras receitas/ despesas	(476.477)	-
<b>Lucro/ Prejuízo operacional</b>	<b>(1.494)</b>	-
Receita financeira	-	-
Despesa financeira	(1.494)	-
<b>Lucro/ Prejuízo antes do IR e CSLL</b>	<b>(59)</b>	-

IR e CSLL	(59)	-
<b>Lucro/ Prejuízo do exercício</b>	<b>(465.085)</b>	<b>(180)</b>

**BALANÇO PATRIMONAL**

(R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
<b>Ativo</b>		
<b>Circulante</b>	<b>21</b>	<b>29.082</b>
Caixa e equivalentes de caixa	20	-
Contas a receber	-	-
Títulos a recuperar	-	-
Ativo Financeiro	-	29.082
Partes relacionadas	-	-
Outras contas a receber	1	-
<b>Não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Outras contas a receber	-	-
Investimentos	1	-
Imobilizado	-	-
Intangível	-	-
Direito de uso	-	-
<b>Total do ativo</b>	<b>22</b>	<b>29.082</b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>		
<b>Circulante</b>	<b>768</b>	
Fornecedores	584	
AFAC	-	
Obrigações tributárias	109	
Obrigações trabalhistas	75	
Outras contas a pagar	-	
<b>Não circulante</b>	<b>-</b>	
Outras contas a pagar	-	
Partes relacionadas	-	
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(746)</b>	
Capital social	1.846	
Reserva legal	-	
Prejuízos/lucros acumulados	(2.592)	
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>22</b>	

**FLUXO DE CAIXA**

(R\$ mil)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Caixa gerado das / (aplicado nas) atividades operacionais	(13.998)	(69)
Caixa líquido (aplicado) gerado nas atividades de investimento	-	-
Caixa líquido (aplicado) gerado nas atividades de financiamento	14.018	82
(=) Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	20	13

## 2.2 Resultados operacionais e financeiros

### (a) resultados das operações da Companhia

#### (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, as receitas da Companhia decorreram, principalmente, das receitas geradas por suas controladas no âmbito da prestação de serviços fiduciários de gestão e administração de ativos financeiros ou propriedades em nome de terceiros e de distribuição de títulos e valores mobiliários.

As receitas financeiras incluem, ainda, os rendimentos auferidos sobre aplicações de caixa e equivalentes de caixa.

#### (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia passou a ser operacional em 27 de fevereiro de 2025, data a partir da qual iniciou a geração de receitas e resultados operacionais, o que afeta a comparabilidade dos resultados com o exercício social anterior.

Além disso, em 28 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou aumento de capital, mediante a emissão de novas ações, com subscrição e integralização principalmente por meio da capitalização de AFAC e da conferência de participações societárias à Companhia, o qual foi parcialmente homologado em 12 de maio de 2025 (“Aumento de Capital”).

Posteriormente, a Companhia passou por reorganização societária (“Reorganização Societária”) que envolveu: (i) a segregação e transferência de determinados bens, direitos, obrigações, passivos e contratos operacionais relacionados à atividade de administração fiduciária da Companhia e de suas controladas à CBSF Participações Ltda., subsidiária integral da Companhia. Essa transferência incluiu a totalidade das quotas da CBSF Trust Holding Financeira Ltda. (CNPJ nº 34.308.316/0001-67) detidas pela Companhia, a qual, por sua vez, era a detentora da totalidade das ações da CBSF DTVM (CNPJ nº 34.829.992/0001-86); (ii) a alienação, pela Companhia à RCHolding S.A., da totalidade das quotas representativas do capital social da CBSF Participações Ltda.; e (iii) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos acumulados, sem cancelamento de ações e sem restituição de valores aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Referidas operações estão melhor descritas nos itens 1.1 e 1.12 do Formulário de Referência da Companhia.

### (b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Conforme informado no item “a” acima, a Companhia passou a ser operacional em 27 de fevereiro de 2025 e passou pela Reorganização Societária, o que resultou em variações relevantes em suas receitas em relação ao exercício anterior. A partir dessa data, a

Companhia iniciou a geração de receitas decorrentes da prestação de serviços fiduciários de gestão e administração de ativos financeiros ou propriedades em nome de terceiros e de distribuição de títulos e valores mobiliários.

**(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia**

Considerando que a Companhia somente passou a ser operacional em 27 de fevereiro de 2025, bem como os efeitos da Reorganização Societária sobre sua estrutura operacional, a análise comparativa dos impactos da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros entre os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 fica prejudicada.

## **2.3 Práticas contábeis**

### **(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Não foram registradas, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 do Formulário de Referência.

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, tendo sido aplicadas de forma consistente no período apresentado.

### **(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

De acordo com o relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, elaborado pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda., datado de 30 de março de 2026, não houve opiniões modificadas nem parágrafos de ênfase.

## **2.4 Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras**

### **(a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Em 23 de maio de 2024, a Arandu Investimentos S.A. (nova denominação da Reag Investimentos S.A.) (“Arandu”) adquiriu a totalidade das ações da Companhia, que passou a ser sua subsidiária integral. Em assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Arandu realizadas em 26 de junho de 2024, foi aprovada, dentre outras matérias, a cisão parcial da Arandu, com a incorporação do acervo cindido pela Companhia, operação implementada em 27 de fevereiro de 2025. O acervo incorporado era composto por cotas de fundos de investimento.

Posteriormente, no contexto do Aumento de Capital, foram conferidas ao capital social da Companhia a totalidade das quotas representativas do capital social da CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. (nova denominação da Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.) e da CBSF Trust Holding Financeira Ltda. (nova denominação da Reag Trust Holding Financeira Ltda.), esta última detentora da totalidade das ações de emissão da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Com a integralização dessas participações, a Companhia, por meio de suas controladas, passou a atuar na prestação de serviços de administração de recursos e serviços fiduciários. Considerando seus principais produtos, a Companhia atua, entre outras frentes, na gestão de FIPs, FIDCs e fundos multimercado, bem como na administração de carteiras, títulos e valores mobiliários de terceiros.

### **(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

No quarto trimestre de 2025, a companhia passou pela Reorganização Societária, o que alterou de forma relevante sua estrutura patrimonial, societária e operacional, com reflexos na apresentação de suas demonstrações financeiras e na comparabilidade de seus resultados entre os exercícios.

### **(c) eventos ou operações não usuais**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, além dos eventos descritos nos itens 1.1 e 1.12 do Formulário de Referência da Companhia, não foram identificados eventos ou operações não usuais que tenham causado efeitos relevantes nas demonstrações financeiras ou nos resultados da Companhia.

## **2.5 Medições não contábeis**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulgou, no decorrer do último exercício social, nem pretende divulgar nesta Proposta da Administração, medições não contábeis, como LAJIDA (EBITDA - Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) ou LAJIR (EBIT - Lucro Antes de Juros e Imposto de Renda) ou outras medidas dessa natureza, distintas daquelas constantes das demonstrações financeiras auditadas.

Dessa forma, não há informações aplicáveis ao presente item.

## **2.6 Eventos subsequentes às demonstrações financeiras**

### **Mudança de Controle da Companhia**

Em 03 de novembro de 2025 foi celebrado Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças entre os então acionistas controladores da Companhia, RCHolding S.A. e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Classe Única, na qualidade de vendedores, e a B100 Controle e Participações S.A. ("B100"), holding controladora do Grupo Planner, na qualidade de compradora, relativo à alienação do bloco de controle da Companhia ("Operação")

Em 05 de janeiro de 2026, ocorreu o fechamento da Operação, de forma que a B100 se tornou a acionista controladora da Companhia, passando a deter aproximadamente 96,93% do capital social total da Companhia, que, por sua vez, passou a integrar o Grupo B100.

Em 04 de fevereiro de 2026, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle ("OPA"), em decorrência da Operação, nos termos dos artigos 254-A da Lei das Sociedades por Ações, 37 do Regulamento do Novo Mercado da B3, e 51 do Estatuto Social da Companhia, bem como da Resolução CVM n° 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.

O lançamento da OPA permanece sujeito ao registro e à autorização da CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

### **Indisponibilidade de bens decretada pelo Banco Central do Brasil**

Em 15 de janeiro de 2026, a Companhia tomou conhecimento de que, em decorrência do Ato do Presidente n° 1.375 do Banco Central do Brasil, foi atingida por determinação de indisponibilidade de bens, na qualidade de ex-controladora da CBSF DTVM, conforme Fato Relevante e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia nessa mesma data. Referida medida ocorreu após a Reorganização Societária que resultou na transferência da participação anteriormente detida pela Companhia na CBSF DTVM.

Até o momento, o principal impacto material identificado pela Administração decorrente desse evento consiste na possibilidade de afetação transitória da capacidade da Companhia de realizar determinados pagamentos no curso ordinário de seus negócios, incluindo, exemplificativamente, pagamentos a fornecedores e a folha de salários de colaboradores.

A Administração acompanha os desdobramentos do tema e a evolução de seus eventuais impactos sobre a liquidez e a rotina operacional da Companhia.

## 2.7 Destinação de resultados

	<b>Exercício Social Encerrado em 31/12/2025</b>
<b>regras sobre retenção de lucros</b>	<p>Conforme artigo 47, item (i), do Estatuto Social da Companhia e, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”), a destinação do lucro líquido do exercício observará a aplicação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal, sendo certo que este valor não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.</p> <p>Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2024 e 2025, a Companhia não realizou retenções em seu lucro, tendo em vista que não apenas se tornou operacional em 27 de fevereiro de 2025 e auferiu prejuízo durante os referidos exercícios.</p>
<b>b. regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>Conforme o artigo 47, item (ii), do Estatuto Social da Companhia e, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, o saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido.</p> <p>O saldo remanescente poderá ser destinado à conta de reserva de investimentos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, ou outra destinação legalmente permitida, conforme deliberação da assembleia geral.</p>
<b>c. periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>A Companhia observa, em regra, a sistemática de apuração e destinação anual de resultados prevista na Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, o Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social.</p>

<b>d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
<b>e. política de destinação de resultados</b>	A Companhia não possui política formal de destinação de resultados aprovada. A destinação de resultados é regida por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

## **2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)**

**(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**

A Companhia não detém, direta ou indiretamente, carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais tenha retido ou não transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido.

**(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

A Companhia não detém, direta ou indiretamente, contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.

**(iii) contratos de construção não terminada**

A Companhia não detém, direta ou indiretamente, contratos de construção não terminada.

**(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

A Companhia não detém, direta ou indiretamente, contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

**(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

A Diretoria esclarece que não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

**2.9 Comentários sobre itens não evidenciados: (a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor; (b) natureza e o propósito da operação; e (c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que, conforme item 2.8 acima, a Administração não identificou, até a presente data, itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

## 2.10 Plano de negócios

### (a) investimentos

#### (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Considerando a Reorganização Societária e a Operação, conforme descritas acima, a Companhia não possui investimentos em andamento ou previstos nesta data.

#### (ii) fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento dos investimentos da Companhia compreendem recursos próprios, geração operacional de caixa e, quando necessário, captações e aportes vinculados à sua estratégia de expansão.

#### (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Diretoria informa que não há desinvestimentos relevantes em andamento nem previsão de realização de desinvestimentos relevantes.

### (b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

A Diretoria da Companhia esclarece que não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

### (c) novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços a reportar.

### (d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

A Companhia está estruturando seu plano de negócios para inserção de oportunidades relacionadas a questões ASG e deverá reportar referidas informações em próximos exercícios.

## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

Não há outros fatores que tenham influenciado de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

Companhia Aberta

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO II – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

*(Conforme Item 8 do Formulário de Referência, nos termos do artigo 13, II, da Resolução  
CVM 81)*

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

## 8.1 Política ou prática de remuneração

a. **objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A Companhia adota uma [Política de Remuneração](#) dos Administradores, a qual foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de novembro de 2024, a qual estabelece os princípios e critérios para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia ("[Política de Remuneração](#)" e "[Administradores](#)").

A Política de Remuneração pode ser acessada na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.cbsf.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<https://www.b3.com.br/>).

O objetivo da Política de Remuneração é estabelecer regras e diretrizes para a determinação da remuneração dos Administradores, de forma que a remuneração seja ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção de profissionais qualificados e alinhados com os objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e criação de valor. Desta forma, por meio de procedimentos formais e transparentes a Política de Remuneração dos Administradores busca valorizar a meritocracia, reconhecendo esforço e habilidades diferenciadas que gerem resultados para a Companhia, sem comprometer o equilíbrio interno e trabalho em equipe.

A Companhia esclarece que as atuais práticas de remuneração para os Administradores são proporcionais ao estágio da Companhia.

b. **práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

### i. **órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam**

Uma vez aprovada a remuneração global dos Administradores, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("[Lei das Sociedades por Ações](#)"), o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia. Adicionalmente, o Conselho de Administração também é responsável por definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos Administradores, bem como aprovar programas de remuneração baseada em ações e outorgas de ações no âmbito de eventuais planos que vierem a ser aprovados em Assembleia Geral.

A área de Pessoas & Cultura conduz periodicamente pesquisas de mercado, por meio de abordagem a profissionais e/ou por consulta a empresas especializadas que forneçam referidas pesquisas, para que possa verificar a adequação da remuneração ao porte da Companhia e função exercida, a fim de que ajustes ou discrepâncias possam ser apontadas à deliberação oportuna do Conselho de Administração.

### ii. **critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual**

Na fixação das remunerações individuais dos Administradores, o Conselho de Administração considera os seguintes critérios: (i) o estágio da Companhia; (ii) as responsabilidades atribuídas a

cada Administrador, considerando os cargos ocupados e as funções exercidas; (iii) o tempo dedicado à função; e (iv) competência, qualificação e reputação do profissional.

A área de pessoas e cultura da Companhia é responsável por conduzir periodicamente pesquisas, por meio de abordagem a profissionais externos, levantamento de dados publicamente disponíveis e/ou por consulta a empresas especializadas que forneçam referidas pesquisas em relação a empresas do setor de tecnologia que tenham porte semelhante ao da Companhia.

### **iii. frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração**

A avaliação da adequação da política de remuneração é realizada anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

#### **c. composição da remuneração**

##### **i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

A remuneração tem como objetivo incentivar os Administradores a buscarem a melhor rentabilidade para a Companhia, atrelando a remuneração variável com os indicadores de desempenho, no curto prazo, e retendo profissionais que passam a se tornar essenciais para as operações da Companhia, que compartilham o risco e o resultado com a Companhia.

A remuneração global dos Administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa, incluindo benefícios diretos e indiretos; (ii) remuneração variável; (iii) remuneração baseada ou referenciada em ações; e (iv) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, observado o limite aprovado anualmente em Assembleia Geral.

- Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração farão jus a remuneração fixa mensal, não havendo honorários adicionais por participação em comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

- Diretoria Estatutária

A remuneração fixa dos membros da Diretoria Estatutária é baseada no estágio da Companhia, no escopo do cargo, experiência profissional e responsabilidades desempenhadas por cada membro. É composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore, orientada por pesquisas salariais aderentes ao segmento de atuação da Companhia e definido de acordo com a negociação individual com cada membro.

Todos os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis a benefícios que contemplam: (i) assistência médica extensiva aos dependentes; e (ii) vale-alimentação; entre outros.

Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus a uma remuneração variável de curto prazo (bônus), atrelada ao atingimento de metas de performance definidas pela Companhia. A remuneração variável de curto prazo (bônus) busca oferecer aos diretores uma retribuição pelo

seu desempenho e engajamento no atingimento dos objetivos elencados pela Companhia. Ao final de cada exercício, quando encerradas as demonstrações financeiras anuais, a Companhia irá apurar o atingimento das metas. O pagamento da remuneração variável de curto prazo (bônus), quando devido, acontecerá no primeiro trimestre do exercício subsequente à apuração.

Os membros da Diretoria Estatutária poderão ser elegíveis a uma remuneração variável de longo prazo que tem como objetivo o alinhamento de interesses de longo prazo de acionistas e diretores.

Essa modalidade de remuneração variável de longo prazo visa ainda reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados. A remuneração variável de longo prazo poderá ser atribuída na forma de planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

- Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

A remuneração fixa de alguns membros externos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração poderá consistir em honorários mensais.

Além da remuneração atribuída aos membros dos Comitês de Assessoramento, aqueles que eventualmente também integrem outro órgão da Companhia poderão ter sua remuneração alocada a um ou mais cargos por eles ocupados, observado o disposto nas normas aplicáveis à Companhia.

É possível, contudo, que os membros de determinados comitês não façam jus a qualquer remuneração.

- Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	N/A	N/A	100%
Diretoria Estatutária	100%	N/A	N/A	100%
Diretoria Não Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024*				
% em relação à remuneração total				
	Salário Base	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A*
Diretoria Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A*
Diretoria Não Estatutária	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitês estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A

\**Observação:* a Companhia não era operacional e os órgãos da administração estavam em constituição à época.

- **Principais indicadores de desempenho**

O montante equivalente à remuneração dos membros do Conselho de Administração será definido levando-se em conta, principalmente, o estágio da Companhia, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração podem receber honorários superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade inerente a seus cargos.

Já o montante equivalente à remuneração fixa dos membros da Diretoria é definido levando-se em conta, principalmente, no estágio da Companhia, as responsabilidades assumidas e o nível de complexidade das funções desempenhadas, em comparação com as práticas de mercado de empresas do mesmo porte da Companhia. Além disso, os diretores podem fazer jus a uma remuneração variável, que poderá ser composta por uma parcela de curto prazo e outra de longo prazo, conforme abaixo:

- **Curto prazo:** A remuneração variável de curto prazo tem como objetivo incentivar o alcance dos resultados de curto prazo da Companhia e está diretamente atrelada a seu desempenho financeiro e operacional. Na remuneração variável de curto prazo que lhes pode ser atribuída, as metas dos diretores estarão atreladas ao desempenho financeiro (metas financeiras) e operacional (metas individuais) da Companhia; e
- **Longo prazo:** A remuneração variável de longo prazo tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e diretores, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados. A remuneração variável de longo prazo poderá ser atribuída na forma de planos de outorga de opções de compra de ações da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

Para aferir o desempenho individual dos Administradores da Companhia, com relação à remuneração fixa, são considerados os seguintes indicadores: (a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades; (b) promoção, em função do

acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época; (c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e (d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado.

Por sua vez, para avaliar a adequação e determinação dos cálculos da remuneração variável da Administração da Companhia, são considerados de maneira equitativa os seguintes parâmetros: (a) Indicadores Econômico Financeiros definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, quando aplicável; (b) metas individuais, as quais devem estar ligadas ao relacionamento com investidores e clientes, melhorias operacionais, crescimento qualificado do portfólio de atuação da Companhia (conquista de novos negócios ou negócios correlatos no portfólio atual) e metas de sustentabilidade relacionadas com as atividades do diretor e com sua atuação para o crescimento da Companhia; e (c) avaliação de competências em 360° referente às competências organizacionais, que são medidas por meio de comportamentos.

Os Indicadores Econômico-Financeiros utilizados para apurar e definir a remuneração variável dos Administradores são a receita líquida e métricas operacionais da Companhia.

O montante devido a membros externos que eventualmente venham a compor os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração será definido levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

- **Metodologia de cálculo e de reajuste**

A remuneração fixa segue parâmetros de mercado para as funções de cada membro da administração da Companhia, reajustáveis conforme estabelecido na Política de Remuneração e respectivo contrato celebrado entre o(a) Administrador(a) e a Companhia, bem como, a remuneração variável é estabelecida em razão de desempenho e atingimento de metas de desempenho, conforme o caso.

A área de Pessoas & Cultura conduz periodicamente pesquisas de mercado, por meio de abordagem de profissionais e/ou por consulta a empresas especializadas, para que possa verificar a adequação da remuneração ao porte da Companhia e função exercida, a fim de que ajustes ou discrepâncias possam ser apontadas à deliberação oportuna do Conselho de Administração.

O valor global máximo a ser pago aos Administradores a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos Administradores. A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

## **ii.razões que justificam a composição da remuneração**

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (a) a vinculação a resultados, com metas de curto e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia; (b) evitar a criação de desafios inatingíveis ou inconsistentes, que induzam a Diretoria a expor a organização a riscos extremos ou desnecessários; (c) ser justa e compatível com as funções e os riscos inerentes a cada cargo e devidamente contabilizada; (d) não estimular ações que induzam os Diretores a adotar medidas de curto prazo sem sustentação ou que prejudiquem a organização no longo prazo; (e) ter uma estrutura de incentivos que deve incluir um sistema de freios e contrapesos, que indique os limites de atuação dos envolvidos e evite que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização; e (f) evitar o caráter imediatista das metas relacionadas à remuneração variável.

### **iii. membros não remunerados**

Não aplicável, tendo em vista que nenhum membro da administração renunciou à sua respectiva remuneração.

### **d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não aplicável.

### **e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia**

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

## 8.2 Remuneração total por órgão

Previsão de remuneração total do Exercício Social de 2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,58	3	0	7,58
Nº de membros remunerados	4,58	3	0	7,58
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$2.000.000,00	R\$3.500.000,00	-	R\$5.500.000,00
Benefícios direto e indireto	-	R\$500.000,00	-	R\$500.000,00
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	R\$4.000.000,00	-	R\$4.000.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros da Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>	<b>R\$8.000.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$10.000.000,00</b>

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,5	2	0	5,5
Nº de membros remunerados	3,5	1	0	5,5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$ 900.000,00	R\$ 126.384,00	-	R\$1.026.384,00
Benefícios direto e indireto	-	0	-	0
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	0	-	0
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros da Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>	<b>R\$126.384,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$1.026.384,00</b>

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,42	2,58	0	6
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Órgão em constituição à época	Órgão em constituição à época	Não instalado.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	-	-	-
Benefícios direto e indireto	-	-	-	-
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros da Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
<b>Total da remuneração</b>	-	-	-	-

<b>Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>N° total de membros</b>	-	-	-	-
<b>N° de membros remunerados</b>	-	-	-	-
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	-	-	-	-
Benefícios direto e indireto	-	-	-	-
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	Conselho de Administração e Diretoria em constituição à época.			
<b>Total da remuneração</b>	-	-	-	-

### 8.3 Remuneração Variável

<b>Previsão de remuneração variável para o Exercício Social de 2026- Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros</b>	4,58	3	0	8
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3	0	3
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	R\$0,00	-	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$4.000.000,00	-	R\$4.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	R\$2.000.000,00	-	R\$2.000.000,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-

<b>Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>N° total de membros</b>	3,5	2	0	5,5
<b>N° de membros remunerados</b>	0	0	0	0
<b>Esclarecimento</b>		A Companhia apurou prejuízo no exercício social.		
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 4.000.000,00	-	R\$ 4.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,42	2,58	0	6
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimentos	Órgão em constituição à época.	Órgão em constituição à época.	Não instalado.	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

<b>Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>N° total de membros</b>	-	-	-	-
<b>N° de membros remunerados</b>	-	-	-	-
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0

#### **8.4 Plano de remuneração baseado em ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações para os Administradores (“Plano de Opção”) nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

#### **8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

## **8.6 Outorga de opções de compra de ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

## **8.7 Opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção no exercício social encerrado, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

## **8.8 Opções exercidas e ações entregues**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

## **8.9 Remuneração baseada em ações a serem entregues aos beneficiários**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

#### **8.10 Outorga de ações**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

## **8.11 Ações Entregues**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía Plano de Opção nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão de aprovação para o exercício social corrente.

#### **8.12 Precificação das ações/opções**

Não aplicável, tendo em vista que não há dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, de modo que não há informações ou documentos aplicáveis ao presente item.

8.13 Participações detidas por órgão

	Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2025			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Companhia Brasileira de Serviços Financeiros	0	46	N/A	46

**8.14 Planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros da Administração.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
N° de membros	2	2,58	0	3,5	3,42	0
N° de membros remunerados	2	0	0	3,5	0	0
Valor da maior remuneração individual	R\$ 42.128,00	-	-	R\$ 25.000,00	-	-
Valor da menor remuneração individual	R\$ 42.128,00	-	-	R\$ 25.000,00	-	-
Valor médio da remuneração individual	R\$ 42.128,00	-	-	R\$ 25.000,00	-	-

Observações e esclarecimentos

**Diretoria Estatutária**

Considera a remuneração dos Diretores Estatutários que também foram e/ou são membros do Conselho de Administração.

**Conselho de Administração**

Não considera a remuneração dos Diretores Estatutários que também foram e/ou são membros do Conselho de Administração.

#### **8.16 Mecanismos de remuneração/indenização**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

#### **8.17 Percentual partes relacionadas aos controladores na remuneração**

Não aplicável, tendo em vista que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de Administradores recebida de partes relacionadas à acionista controladora da Companhia, nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

#### **8.18 Remuneração - Outras funções**

Não aplicável, tendo em vista que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de Administradores, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

#### **8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

Não aplicável, tendo em vista que nenhum Administrador da Companhia recebeu ou recebe remuneração paga pela controladora ou controladas da Companhia em decorrência das funções exercidas na Companhia, nos três últimos exercícios sociais, e não há previsão de pagamento dessa natureza para o exercício social corrente.

## 8.20 Outras informações relevantes

No item 8.2 foi informado o número de membros total do Conselho de Administração e da Diretoria. Para tanto, o cálculo do número de membros de cada órgão foi apurado aferindo-se o número de membros em cada mês do exercício, somando o resultado de todos os meses e dividindo pelo número de meses do exercício, obtendo assim, uma média anual do n° de membros dos órgãos de administração, com duas casas decimais. Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente o cálculo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária se deu conforme demonstrado a seguir:

### Conselho de administração

Exercício corrente 2026		Exercício encerrado 2025		Exercício encerrado 2024		Exercício encerrado 2023	
Meses	N° de membros	Meses	N° de membros	Meses	N° de membros	Meses	N° de membros
jan/26	0	jan/25	4	jan/24	0	jan/23	0
fev/26	5	fev/25	4	fev/24	3	fev/23	0
mar/26	5	mar/25	4	mar/24	3	mar/23	0
abr/26	5	abr/25	4	abr/24	3	abr/23	0
mai/26	5	mai/25	3	mai/24	3	mai/23	0
jun/26	5	jun/25	3	jun/24	3	jun/23	0
jul/26	5	jul/25	4	jul/24	3	jul/23	0
ago/26	5	ago/25	4	ago/24	3	ago/23	0
set/26	5	set/25	3	set/24	5	set/23	0
out/26	5	out/25	3	out/24	5	out/23	0
nov/26	5	nov/25	3	nov/24	5	nov/23	0
dez/26	5	dez/25	3	dez/24	5	dez/23	0
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
<b>Média (Total / N° de meses)</b>	<b>4,58</b>	<b>Média (Total / N° de meses)</b>	<b>3,5</b>	<b>Média (Total / N° de meses)</b>	<b>3,42</b>	<b>Média (Total / N° de meses)</b>	<b>0</b>

**Diretoria Estatutária**Exercício corrente  
2026

Meses	Nº de membros
jan/26	3
fev/26	3
mar/26	3
abr/26	3
mai/26	3
jun/26	3
jul/26	3
ago/26	3
set/26	3
out/26	3
nov/26	3
dez/26	3
<b>Total</b>	<b>36</b>
<b>Média (Total / Nº de meses)</b>	<b>3</b>

Exercício encerrado  
2025

Meses	Nº de membros
jan/25	2
fev/25	2
mar/25	2
abr/25	2
mai/25	2
jun/25	2
jul/25	2
ago/25	2
set/25	2
out/25	2
nov/25	2
dez/25	2
<b>Total</b>	<b>24</b>
<b>Média (Total / Nº de meses)</b>	<b>2</b>

Exercício encerrado  
2024

Meses	Nº de membros
jan/24	1
fev/24	3
mar/24	3
abr/24	3
mai/24	3
jun/24	3
jul/24	3
ago/24	3
set/24	3
out/24	2
nov/24	2
dez/24	2
<b>Total</b>	<b>31</b>
<b>Média (Total / Nº de meses)</b>	<b>2,58</b>

Exercício encerrado  
2023

Meses	Nº de membros
jan/23	0
fev/23	0
mar/23	0
abr/23	0
mai/23	0
jun/23	0
jul/23	0
ago/23	0
set/23	0
out/23	0
nov/23	0
dez/23	0
<b>Total</b>	<b>0</b>
<b>Média (Total / Nº de meses)</b>	<b>0</b>

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONSOLIDADO**

*(Conforme artigo 12, I, da Resolução da CVM 81)*

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

**B100 S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO, DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**Artigo 1.** Sob a denominação de **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS B100 S.A.** opera esta sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação em vigor, na parte que lhe for aplicável (“**Companhia**”).

**Parágrafo First.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Parágrafo Second.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo Third.** A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento de Emissores e no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo podendo abrir, manter, transferir e/ou fechar filiais, escritórios e agências no Brasil ou no exterior por decisão da Diretoria.

**Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indiretamente, (inclusive por meio de fundos de investimento), em pessoas jurídicas no país ou no exterior, que atuem em administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, incluindo a prestação de serviços de administração fiduciária e/ou gestão de recursos, bem como proteção e defesa dos direitos e interesses dos investidores em operações financeiras, na qualidade de interveniente fiduciário, gestor, administrador de receitas, agente fiscalizador e demais funções que tenham por objeto o mesmo fim.

**Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.845.884,45 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 5.834.014 (cinco milhões, oitocentas e trinta e quatro mil e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo First.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Second.** Cada ação ordinária dá direito a um único voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Third.** Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Artigo 6.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, hipótese em que lhe competirá a fixação do preço de emissão e número de ações a ser emitido, bem como das demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital

**Artigo 7.** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Artigo 8.** A Companhia poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

**Artigo 9.** A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações de sua emissão nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de compra de ações de sua emissão aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

**Artigo 10.** Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 11.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo First.** A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente, de modo parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme a regulamentação aplicável.

**Parágrafo Second.** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

**Parágrafo Third.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei ou a regulamentação exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Fourth.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração bem como de qualquer indicação destes, o Presidente da Mesa será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 12.** O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo First.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral realizada de modo presencial ou parcialmente digital munido dos documentos referidos neste Artigo 12, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Parágrafo Second.** Se a Assembleia Geral for realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, a Companhia poderá exigir do acionista que pretende participar digitalmente, por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, o depósito prévio, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia Geral, dos documentos mencionados neste Artigo 12, sob pena de não poder participar digitalmente do conclave.

**Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, na regulamentação, no Regulamento do Novo Mercado ou neste Estatuto Social.

**Artigo 14.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

**Artigo 15.** Consideram-se presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata os acionistas que tenham enviado boletim de voto a distância válido ou que registrem sua presença a distância, na forma prevista pela regulamentação da CVM.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

**Artigo 17.** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 16 acima;
- (v) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;
- (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações ~~e no Artigo 52, Parágrafo Sétimo, deste Estatuto Social;~~
- (vii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia; e

(viii) aprovar, previamente à negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS**

**Artigo 18.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo Único.** A posse dos administradores, que independerá de qualquer garantia de gestão, fica condicionada à assinatura de seus respectivos termos de posse, que contemplarão suas sujeições à cláusula compromissória referida no Artigo ~~53~~52 deste Estatuto.

**Artigo 19.** Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 20.** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores nos respectivos cargos.

#### **CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **Seção I – Composição**

**Artigo 21.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo First.** O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela assembleia geral.

**Parágrafo Second.** O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

**Parágrafo Third.** A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

**Parágrafo Fourth.** Respeitado o disposto no caput deste Artigo 21, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser

fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração.

**Artigo 22.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e regulamentação aplicável, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo Único.** Quando, em decorrência da aplicação do percentual referido no *caput* deste Artigo 22, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 23.** Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 22 acima, devem ser imediatamente substituídos.

**Parágrafo Único.** A mesma providência prevista no *caput* deste Artigo 23 deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação aplicável, e, por força disto, deixe de ser observado o mínimo de conselheiros independentes estabelecido no Artigo 22 acima.

## Seção II – Reuniões e Substituições

**Artigo 24.** O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral), e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado, por escrito, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

**Parágrafo First.** A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

**Parágrafo Second.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 2 (dois) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Third.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse

caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

**Artigo 25.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 26.** Ressalvado o disposto no artigo 141, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e completará o mandato do membro substituído. Ocorrendo vacância definitiva da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Artigo 27.** Ressalvado o disposto no Artigo 28 abaixo, no caso de vacância, ausência ou impedimento temporários de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nesta hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

**Artigo 28.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, as funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância.

**Parágrafo Único.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros escolher, dentre si, aquele que exercerá as funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância definitiva de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos.

### **Seção III – Competência**

**Artigo 29.** Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- (ii) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e a determinação das metas e estratégias de negócios;
- (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;

- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle, e quaisquer outros atos;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- (vi) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral;
- (vii) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- (viii) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- (ix) convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto;
- (x) propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto no Artigo 47 deste Estatuto;
- (xi) aprovar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e do Artigo 48 deste Estatuto;
- (xii) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (xiv) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- (xv) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis;

(xvi) aprovar a prática de quaisquer atos e/ou celebração de contratos cujo valor envolvido ultrapasse 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado), incluindo, sem limitação: (a) aquisição, alienação ou oneração de bens; (b) outorga de garantias; (c) endividamento ou renúncia a direitos; e (d) aquisição ou alienação, direta ou indireta, de participação societária ou de quaisquer direitos sobre participações societárias;

(xvii) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em um mesmo exercício fiscal, exceda o montante correspondente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado), observado o disposto no Artigo 122, inciso X, da Lei das Sociedades por Ações;

(xviii) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;

(xix) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;

(xx) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxi) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e

(xxii) aprovar a criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes e temporários, e indicar os membros que irão compor tais comitês.

## **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA**

**Artigo 30.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os outros Diretores terão a denominação e competência escolhida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

**Artigo 31.** O mandato dos Diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 32.** Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, devendo os Diretores atuar de acordo com as suas atribuições estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e nas políticas corporativas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 33.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário. Suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

**Artigo 34.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir e orientar as atividades da Companhia, inclusive pela coordenação da atuação dos demais Diretores;
- (ii) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- (iv) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

**Artigo 35.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;
- (ii) manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis;
- (iii) representar a Companhia perante a CVM, a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais;
- (iv) supervisão dos serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e

(v) o exercício das demais funções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração.

**Artigo 36.** Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia; e
- (iii) orientar e realizar a análise de gestão de caixa e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e de aplicações financeiras, bem como o planejamento e controle financeiro da Companhia.

**Artigo 37.** Os diretores sem designação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, conforme recomendação do Diretor Presidente.

**Artigo 38.** Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 39.** A representação será sempre feita: (i) pelo seu Diretor Presidente, agindo isoladamente para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado); ou (ii) pelo Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor ou 1 (um) procurador constituído na forma do Artigo 40 deste Estatuto Social, para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse o montante correspondente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia (conforme último balanço anual divulgado).

**Parágrafo Único.** Não obstante o disposto no caput deste Artigo 39, a Companhia poderá ser representada isoladamente (i) pelo Diretor Financeiro, isoladamente, para atos de gestão ordinária de caixa; e (ii) por 1 (um) Diretor, qualquer que seja, ou 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado por assinatura de qualquer Diretor, para a prática dos seguintes atos: (ii.1) assinatura de correspondências e atos de simples rotina; (ii.2) representação em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive órgãos reguladores, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii.3) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento

em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim; e (ii.4) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe.

**Artigo 40.** Ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo Único do Artigo 39 acima, a Companhia poderá, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judícia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 41.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

~~Parágrafo Único – O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 41 serão disciplinados pelo Conselho de Administração.~~

**Artigo 42.** ~~Serão aplicáveis aos membros dos comitês instalados e/ou que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Capítulo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.~~

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 43.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo First.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária posterior à sua instalação, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Second.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, o qual deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~53~~<sup>52</sup> deste Estatuto.

**Parágrafo Third.** O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

**Parágrafo Fourth.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

**Parágrafo Fifth.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

**Parágrafo Sixth.** Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

## CAPÍTULO IX

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 44.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 45.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores, observadas as disposições legais.

**Artigo 46.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 47.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral; e

(iii) o saldo remanescente poderá ser destinado à conta de Reserva de Investimentos ou outra destinação legalmente permitida, conforme deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo First.** Após as destinações de que tratadas nas alíneas deste Artigo 47, o saldo remanescente poderá, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária com base em proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o Parágrafo 2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Second.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros aos acionistas ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste Artigo 47, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 48.** A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos (inclusive

obrigatórios) a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**Artigo 49.** Prescrevem (e reverterem em favor da Companhia) os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

## CAPÍTULO X DAS OFERTAS PÚBLICAS

### Seção I – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, Saída do Novo Mercado e Alienação de Controle

**Artigo 50.** Nas hipóteses de cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 51.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

### ~~Seção II – Atingimento de Participação Relevante~~

~~**Artigo 52.** Caso qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou grupo de acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a grupo de acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) (“Participação Relevante”) (“Ofertante”) deverá (a) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (b) realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo 52 (“OPA por Atingimento de Participação~~

**Relevante”).**

~~**Parágrafo Primeiro.** O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e corresponderá à cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões que antecederem a aquisição ou evento que resultou no atingimento de Participação Relevante, atualizado pela Taxa SELIC até a data do efetivo lançamento da OPA por Atingimento de Participação Relevante.~~

~~**Parágrafo Segundo.** O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.~~

~~**Parágrafo Terceiro.** A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 52, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.~~

~~**Parágrafo Quarto.** A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 52 não se aplica:~~

~~(i) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante; (ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;~~

~~(iii) caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;~~

~~(iv) — ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, desde que, em qualquer dessas hipóteses, o acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea (iv) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) anterior;~~

~~(v) — à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em assembleia geral convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;~~

~~(vi) — a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante; e~~

~~(vii) — caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia.~~

**Parágrafo Quinto.** ~~A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.~~

**Parágrafo Sexto.** ~~A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.~~

**Parágrafo Sétimo.** ~~Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização~~

~~ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.~~

~~**Parágrafo Oitavo.** Para os fins do disposto neste Artigo 52, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:~~

~~“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.~~

~~“**Outros Direitos de Natureza Societária**” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.~~

## CAPÍTULO XI DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 52. ~~Artigo 53.~~ A Companhia, seus acionistas, administradores e ~~os~~ membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 53.** ~~Artigo 54.~~ A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 54.** ~~Artigo 55.~~ A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 55.** ~~Artigo 56.~~ A Companhia observará as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado em sua sede, sendo certo que não será efetuada qualquer transferência de ações ou outros valor mobiliários contrárias aos respectivos termos, sob pena de ser considerada nula e ineficaz, se não estiver acompanhada de evidência de estar em conformidade com os termos de respectivo Acordo de Acionistas, e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos.

\* \* \*

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

Companhia Aberta

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO**

*(Em atendimento ao Anexo F da Resolução da CVM 80)*

<b>Partes Envolvidas</b>	A Companhia e a B100.
<b>Relação com a Companhia</b>	A administração esclarece que a B100 é a acionista controladora da Companhia.
<b>Objeto da Transação e principais termos e condições</b>	<p>Trata-se de Contrato de AFAC que estabelece os termos e condições do adiantamento para futuro aumento de capital social realizado pela B100 em favor da Companhia, no montante total de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) (“AFAC”), para pagamento de despesas operacionais da Companhia.</p> <p>O AFAC não está sujeito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra forma de remuneração.</p> <p>Nos termos do Contrato de AFAC, a B100 se comprometeu a, por si ou suas partes relacionadas, utilizar a totalidade dos créditos decorrentes do AFAC para subscrever novas ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito de futuro aumento de capital (“Aumento de Capital”).</p> <p>Os termos e condições do Aumento de Capital serão oportunamente definidos pelo Conselho de Administração da Companhia.</p>
<b>Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo (i) da decisão da Companhia acerca da transação e (ii) de negociação da transação como representantes da Companhia</b>	<p>O Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza é Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Diretor da B100.</p> <p>Sendo assim, nos termos da regulamentação aplicável e da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia vigente, o Sr. Carlos se absteve de participar das negociações, bem como da deliberação do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a celebração do Contrato de</p>

	AFAC.
<p><b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considerou que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b></p>	<p>Conforme <a href="#">Fato Relevante</a> e Comunicados ao Mercado<sup>2</sup> divulgados pela Companhia em 15 de janeiro de 2026, na referida data o Banco Central do Brasil (“BC”) decretou a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“CBSF DTVM”), por meio do Ato do Presidente nº 1.375 (“Decreto de Liquidação”).</p> <p>Em decorrência do Decreto de Liquidação, o BC determinou a indisponibilidade de bens dos atuais controladores e daqueles que, nos 12 meses anteriores, detiveram o controle da CBSF DTVM. Por essa razão, a medida atingiu a Companhia na qualidade de ex-controladora da CBSF DTVM (“Indisponibilidade de Bens”).</p> <p>Desde então, a administração da Companhia vem adotando as medidas judiciais e administrativas cabíveis para o levantamento da Indisponibilidade de Bens, a qual ainda está em vigor.</p> <p>Nesse contexto, a celebração do Contrato de AFAC mostrou-se necessária para suprir as necessidades de caixa da Companhia e assegurar o regular cumprimento de suas obrigações financeiras perante fornecedores, colaboradores e terceiros.</p> <p>A administração entende que a transação é vantajosa para a Companhia, na medida em que possibilita o ingresso imediato de recursos em seu caixa sem a incidência de juros remuneratórios, correção monetária ou qualquer outra forma de remuneração à B100 entre o aporte dos recursos e sua futura capitalização.</p> <p>A obtenção desses recursos por outros meios, tais como empréstimos bancários ou emissão de valores mobiliários de dívida, poderia representar custo financeiro significativamente superior para a Companhia, além de eventualmente exigir a prestação de garantias.</p> <p>Em contrapartida, a B100 receberá ações de emissão da Companhia no âmbito de futuro Aumento de</p>

<sup>2</sup> <https://ri.cbsf.com.br/Download.aspx?Arquivo=Uoh6ashk4UE2tSZzNSVpdQ==>  
<https://ri.cbsf.com.br/Download.aspx?Arquivo=JedpWMFD5Sd2AQoS1sbYow==>

Capital.

Assim, a administração da Companhia concluiu que a transação foi celebrada em condições comutativas e no melhor interesse da Companhia, considerando (i) a necessidade imediata de recursos para manutenção de suas atividades operacionais, (ii) a ausência de encargos financeiros incidentes sobre o AFAC até sua capitalização e (iii) o fato de que alternativas de financiamento disponíveis no mercado tenderiam a implicar custos financeiros e exigências de garantias significativamente superiores.

Considerando o contexto descrito acima, o Contrato de AFAC prevê a possibilidade de realização de aportes adicionais pela B100 na Companhia, a título de adiantamentos para futuro aumento de capital social, enquanto perdurar a Indisponibilidade de Bens ou até a realização do Aumento de Capital, o que ocorrer primeiro, conforme as necessidades de caixa da Companhia, observado o montante máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o qual já contempla o valor do AFAC.

Na hipótese de realização de aportes adicionais pela B100, os respectivos valores serão oportunamente apurados e capitalizados no âmbito do Aumento de Capital.